



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 16:00
maupé estagiário

MPV-521

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03.02.2011	proposição Medida Provisória nº 521 de 31 de dezembro de 2010			
autor DEP. JAQUELINE RORIZ PMN			nº do prontuário	
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. Substitutivo global				
Página 1	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se o Parágrafo 7º ao art. 4º-A da Medida Provisória nº 521 de 2010:

"Art.4ºA
§ 6º Os plantões médicos não poderão ultrapassar 24 horas trabalhadas, por 72 horas de repouso remunerado, conforme norma da Consolidação das Leis do Trabalho".

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é assegurar aos residentes médicos, os benefícios da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no exercício de suas atividades, como dever de justiça.

PARLAMENTAR

